



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-1222 e 3535-1223 - E:mail - prefeitura@vere.com.br

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, Nº 316 - Cx. Postal, 21 - CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

LEI Nº 551/2011

Data 28/12/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de óleo diesel e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LOIVO ROQUE RITTER, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de 2 (dois) mil litros de óleo diesel para cada setor (Setor de União da Barra, Bananal, Linha Bellé, Lambedor e São Luis) e a doação de 300 (trezentos) litros de óleo diesel para cada Associação a seguir nominada: (Associação de Boa Vista, Maracajá, Boa Esperança, Unidos da Serra, Flor da Serra, Linha Ribeiro, APASP e Plano Azul).

§ 1º- O combustível definido no "caput" deste artigo servirá como incentivo aos Setores e Associações no cultivo e manejo de plantações da Agricultura Familiar, os quais deverão ser retirados, mediante requisição expedida pela Secretaria Geral do Município.

§ 2º – Os setores e Associações beneficiados com o incentivo desta Lei deverão prestar contas à municipalidade, conforme legislação em vigor.

ART. 2º - O combustível será distribuído da seguinte forma:

a) Aos Setores 2.000 litros repassados da seguinte forma:

500 litros em 01/2012;

500 litros em 02/2012;

500 litros em 03/2012;

500 litros em 04/2012.

b) Para as Associações 300 litros repassados em 01/2012.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Verê, 28 de dezembro de 2011.

LOIVO ROQUE RITTER
Prefeito